

REQUERIMENTO
(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)

Requer a criação de
Comissão Especial para tratar
sobre a criação de uma nova lei
de execuções fiscais.

Senhor Presidente: Com fundamento no art. 34, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a criação de Comissão Especial para tratar sobre a criação de nova Lei de Execução Fiscal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres pares a edição de nova lei que trate da execução dos créditos, tributários e não tributários do Estado, é de fundamental importância, visto que a Lei 6.830 data de 22 de setembro de 1980, ou seja, já está em vigência a três décadas.

Assim é de fundamental relevância, dentre outros aspectos, a perfeita adequação entre a lei de execução fiscal ao momento atual de nosso ordenamento jurídico em especial sua necessária aproximação do novo Código de Processo Civil, hoje vigente.

Hoje o Estado tem um montante de créditos tributários no valor R\$ 1.014.553.367.039,90; de débitos não tributários um

valor de R\$ 94.205.034.248,45; e acresce-se a esses, mais R\$ 313.026.712.394,50 de créditos previdenciários, perfazendo um montante de R\$ 1.421.785.113.682,85.

Não há dúvidas que o Estado precisa contar com uma nova lei de execução fiscal, que contribua em procedimento e matéria, com a ideia de racionalização processual para que o Estado possa efetivamente cobrar, com eficiência, esses ativos já, inclusive inscritos em dívida ativa.

Hoje o que temos são execuções fiscais, que se constituem em feitos judiciais, que se arrastam em média por cerca de oito anos de duração e com um nível de eficácia, do ponto de vista da concretização da cobrança do crédito tributário, pífio.

Isso se deve a vários entraves jurídicos, que vão desde o ajuizamento de execuções com créditos irrelevantes, passando por inúmeras possibilidades protelatórias e tudo isso desaguando em pura ineficiência, o que gera enormes prejuízos para toda a sociedade brasileira.

Outros beneficiários, de uma nova e moderna lei de execuções, são os demais entes federados, cito os Municípios, o Distrito Federal e os Estados Membros, que terão imensos ganhos com a possibilidade de maior celeridade na cobrança de seus créditos.

Além do mais o próprio Poder judiciário será beneficiado com a matéria em comento, vez que com a celeridade e modernização processual, racionalização nos ajuizamentos, teremos, indubitavelmente, uma significativa redução de feitos judiciais e o que é mais importante com uma eficácia diferenciada.

Corroborando com o que aqui se propõe - que é a criação de comissão especial destinada a criar um projeto de uma nova lei de execuções fiscais - temos nesta Casa diversas proposições em tramitação, versando sobre o tema em comento, o que por si só demonstra a fundamental necessidade de constituição de comissão própria visando trabalhar exatamente esta importante matéria, qual seja: a elaboração de uma nova Lei de Execução Fiscal, que seja moderna, eficiente e que possa atender a contento aos interesses dos seus destinatários finais, o Estado e o Contribuinte.

Nestes termos é que apresento, e submeto a deliberação dos nobres pares o presente requerimento, esperando contar com o apoio de Vossas Excelências no sentido da aprovação da criação da comissão proposta.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2016.

RUBENS PEREIRA JUNIOR
DEPUTADO FEDERAL – PCdoB/MA